



PODER EXECUTIVO
D. O. 17/5/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 339 ,DE 16 DE MAIO DE 1 973.

Acrescenta um parágrafo único ao
artigo 2º da Lei nº 2 606, de 07
de fevereiro de 1 966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei
nº 2 606, de 07 de fevereiro de 1 966, o seguinte parágrafo
único.

Parágrafo único - E criado, na Casa Civil, um
cargo isolado de provimento efetivo de Assisten-
te de Administração a que se atribui o vencimen-
to base de Cr\$ 1.200,00.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente
lei correrá à conta da verba orçamentária própria, suplemen-
tada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de maio de
1 973, 152º da Independência e 85º da República.

João Batista

Leônidas de Almeida
SSR
Gen. Gasto
V. A. M.

Registrada as fls.
254 e 254V, do livro
competente.
bba - 20/06/85. *Abilio*

Weyner
Ev. Baptista
Inf. da Vianna